

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Fonoaudiólogo com carga horária semanal de 20 horas.

§1º O Fonoaudiólogo deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação em com Habilitação legal para o exercício da função.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

**Fonoaudiólogo:**

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 09 - R\$ 3.165,30;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de Fonoaudiólogo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

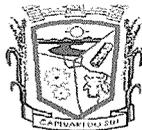
**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2021**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(Um) Profissional para atendimento da Comunidade Escolar na função de Fonoaudiólogo pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se faz necessário, para suprir as demandas das três Escolas Municipais que não dispõem destes Profissionais até o momento.

Este profissional deve realizar o acompanhamento dos estudantes e o seu desenvolvimento de forma preventiva, colaborando com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana, da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem, também, relacionados à aquisição da leitura e escrita, linguagem oral, voz e audição, entre outros atendimentos relevantes para as crianças e adolescentes.

Para além das necessidades de reposição de recursos humanos, acima mencionadas, esta secretaria busca atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Destaca-se, ainda, que a rede de ensino está realizando a avaliação diagnóstica e elaborando um plano de recuperação das aprendizagens dos estudantes, com o intuito de mitigar o impacto nas aprendizagens causado durante o distanciamento social e o período de aulas 100% remotas, as quais dificultaram a interação entre professor e alunos.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará uso de novo processo seletivo simplificado para a seleção de Fonoaudiólogo (a). Salientamos que este profissional irá exercer suas funções e atividades nas escolas da rede, conforme mencionado anteriormente.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro na Folha de pagamento, conforme demonstração em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveitando a oportunidade para registrar nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal